



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

CD/24361.92487-00

PARECER N.º , DE 2024-CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei n.º 15/2024-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, crédito suplementar no valor de R\$ 227.000.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Autor: **Poder Executivo**

Relator: **Deputado ORLANDO SILVA**

I – RELATÓRIO

Nos termos do art. 61, § 1º, inciso II, alínea “b”, da Constituição Federal, o Presidente da República, por intermédio da Mensagem n.º 305, de 12 de junho de 2024, submete à apreciação do Congresso Nacional o Projeto de Lei n.º 15/2024-CN, que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, crédito suplementar no valor de R\$ 227.000.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”.

O art. 2º do PL dispõe que os recursos necessários à abertura do crédito decorrem de anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

A Exposição de Motivos (EM) nº 39/2024-MPO, de 28 de maio de 2024, que acompanha a proposição, informa que a suplementação tem por objetivo o atendimento de





CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

despesas com a obtenção de terras para assentamentos da reforma agrária, beneficiando 854 famílias em 10 municípios de 8 Unidades da Federação, por compra direta ou desapropriação em dinheiro, visando à garantia do acesso à terra para o desenvolvimento sustentável, promoção da paz e da segurança jurídica no meio rural. Além disso, o presente crédito permitirá o saneamento dos compromissos firmados, por meio de termos de execução descentralizada, convênios e termos de fomento, no âmbito do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (Pronera).

A Exposição de Motivos esclarece que as programações objeto de cancelamento não sofrerão prejuízo na sua execução, uma vez que foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do exercício.

Foram apresentadas 3 emendas. As Emendas 1 e 3 solicitam recursos para *Assistência Técnica e Extensão Rural – No Estado do Tocantins*, indicando como cancelamento a programação *Reforma Agrária e Governança Fundiária - Nacional*. A Emenda nº 2 solicita a reversão do cancelamento utilizado como fonte de recursos constante do Anexo II do projeto.

É o relatório

II - VOTO DO RELATOR

Do exame da proposição, verifica-se que a iniciativa do Poder Executivo encontra-se articulada na modalidade apropriada de crédito adicional, isto é, crédito suplementar, uma vez que objetiva exclusivamente reforçar categorias de programação na Lei Orçamentária Anual vigente – LOA 2024.

O projeto não contraria os dispositivos constitucionais e os preceitos legais pertinentes, em particular no que diz respeito à sua compatibilidade com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024, do Plano Plurianual - PPA 2024-2027, e à sua conformidade com a Lei Orçamentária Anual - LOA 2024.

Quanto às emendas apresentadas, não obstante os relevantes propósitos, consideramos que seu atendimento comprometeria o atingimento dos objetivos que ensejaram a abertura do crédito em análise.





CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

CD/24361.92487-00

Diante do exposto, **votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 15/2024-CN, na forma proposta pelo Poder Executivo; e pela rejeição das Emendas 1 a 3.**

Sala das Sessões, de de 2024.

Relator
Deputado ORLANDO SILVA



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD243619248700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Orlando Silva



* C D 2 4 3 6 1 9 2 4 8 7 0 0 *